GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Ensino

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE APERFEIÇOANDO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM NEUROIMUNOLOGIA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, constituído sob a forma de SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO, com instituição autorizada pela Lei nº 5.899/2017, alterada pela Lei n.º 6.270/2019, regulamentado pelo Decreto nº 39.674/2019, inscrito no **CNPJ 28.481.233/0001-72**, com sede no SRTVN QD 701, Lote D, 3º Andar, Ed. PO 700, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.719-040, torna públicas, por meio deste instrumento, as normas para o ingresso de aperfeiçoandos no **PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM NEUROIMUNOLOGIA**, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as normativas relacionadas aos programas de ensino do IGESDF.

1. DA UNIDADE DE REALIZAÇÃO

1.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia** será desenvolvido a partir de estratégias de ensino teórico-práticas nos cenários assistenciais do Hospital de Base.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia** caracteriza-se por treinamento em serviço, com estratégias de ensino teórico-práticas desenvolvidas nos cenários assistenciais do Hospital de Base.

2.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Ensino da Gerência de Ensino da Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP).

2.3. O Programa de Aperfeiçoamento Profissional caracteriza-se como curso de aperfeiçoamento na modalidade de treinamento em serviço, classificado como curso livre, não se enquadrando como curso de graduação ou pós-graduação regulamentado pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4. A participação no Programa possui natureza exclusivamente formativa, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia** é destinado a Profissionais graduados em Medicina com Residência Médica completa em Neurologia ou Profissionais que estejam cursando o terceiro ano de residência em Neurologia em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com previsão de conclusão até fevereiro de 2027.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1. São objetivos do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia**:

4.2. Capacitar o neurologista para adquirir competências necessárias no diagnóstico, atendimento e manejo de pacientes com doenças imunomediadas neurológicas.

4.3. Proporcionar ao neurologista uma sólida experiência nessa subespecialidade da neurologia, com conhecimento científico aplicado ao manejo prático.

4.4. Desenvolver habilidades práticas no manejo de pacientes com neuroimunologia.

4.5. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação, dentro do objetivo de aperfeiçoamento proposto.

5. DA METODOLOGIA

5.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia** será desenvolvido a partir de estratégias de ensino teórico-práticas nos cenários assistenciais do Hospital de Base, gerido pelo IGESDF, caracterizando-se como treinamento em serviço, conforme diretrizes do Ministério da Educação e normativas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).

5.2. As atividades ocorrerão de forma presencial.

5.3. O Programa compreende atividades teóricas e práticas, conforme o Conteúdo Programático descrito no Item 19, sob responsabilidade do Coordenador do Programa.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas 2 (duas) vagas para o **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia**, conforme quadro abaixo:

CENÁRIO	UNIDADE	VAGAS
Neuroimunologia	Hospital de Base	2
TOTAL		**2**

7. DOS PRÉ REQUISITOS

7.1. Poderá participar do Processo de Seleção o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

7.2. Graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

7.3. Residência médica completa em neurologia, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (ou cursar o terceiro ano de residência em neurologia em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com previsão de término para fevereiro de 2027);

7.4. Inscrição ativa no respectivo Conselho de Classe, o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM/DF);

7.5. Certidão de Nada Consta emitida pelo respectivo Conselho;

7.6. Caso o candidato possua registro profissional em outro Estado, deverá apresentar comprovante atual de inscrição e reapresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, o registro no Distrito Federal.

8. DAS TAXAS E INSCRIÇÕES

8.1. A solicitação de inscrição no processo de seleção do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia**deve ser feita pelo(a) profissional interessado(a), por meio do preenchimento do formulário disponível no https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/

8.2. A inscrição no processo seletivo ficará condicionada ao pagamento de taxa no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** que deverá ser depositada na conta corrente de titularidade do IGESDF, conforme os dados listados abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	PIX
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	28.481.233/0001-72	Banco do Brasil - 001	4200-5	7918-9	recursoseducacionais@igesdf.org.br

8.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de depósito e/ou transferência até a data prevista no cronograma constante do Item 12 deste Edital, observando o horário-limite do meio de pagamento escolhido. Na hipótese de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade do candidato, o pagamento deverá ser realizado até o último dia útil anterior ao prazo final.

8.4. O candidato deverá anexar o comprovante de depósito e/ou transferência referente à taxa de inscrição no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

8.5. **A conferência do pagamento da taxa de inscrição será realizada pela equipe responsável do IGESDF, mediante verificação do efetivo crédito do valor na conta institucional informada neste Edital.**

8.6. **Para fins de validação, o comprovante de pagamento deverá estar legível e conter, no mínimo, identificação do pagador, valor, data da transação e dados da conta de destino. Recomenda-se que o pagamento seja realizado com identificação do candidato, a fim de viabilizar sua correta vinculação à inscrição.**

8.7. Serão aceitas apenas as inscrições cujo depósito, transferência ou PIX for efetivamente realizado até o último dia previsto no cronograma para as inscrições.

8.8. Não serão aceitos comprovantes de agendamento.

8.9. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia**. A vedação de restituição abrange, inclusive, pagamentos realizados em duplicidade, valores recolhidos a maior ou a menor, pagamentos efetuados fora do prazo estabelecido, bem como a ausência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, independentemente do motivo.

8.10. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos equipamentos utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade dos sistemas, bem como por erro, atraso ou falha no processamento do pagamento por parte das instituições financeiras ou entidades conveniadas.

8.11. A inscrição não será homologada quando:

I - não for identificado o pagamento da taxa de inscrição, cujo comprovante deverá ser anexado ao formulário de inscrição;

II - o pagamento for efetuado em valor inferior ao estipulado neste Edital;

III - o pagamento for realizado após o prazo previsto;

IV - o preenchimento do formulário de inscrição ocorrer de forma incorreta ou incompleta; ou

V - o candidato não atender às condições exigidas neste Edital.

9. DO INVESTIMENTO

9.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia** terá o seguinte investimento financeiro:

9.2. 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

9.3. O valor total do investimento, sem a incidência de descontos, corresponde a **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

9.4. O aperfeiçoando que efetuar o pagamento da mensalidade até a data de vencimento, **fixada no dia 10 (dez) de cada mês**, fará jus a desconto de pontualidade no valor de **R$ 100,00 (cem reais) por parcela**, passando a mensalidade para o valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

9.5. **Após a data de vencimento, a mensalidade será cobrada em seu valor integral.**

9.6. Na hipótese de concessão do desconto de pontualidade em todas as parcelas, o valor total do investimento corresponderá a **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

10.1. Preenchimento do formulário eletrônico;

10.2. Comprovante de depósito ou transferência do valor correspondente à taxa de inscrição;

10.3. Cópia legível do Documento de Identidade (RG);

10.4. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.5. Cópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao Diploma

de Graduação;

10.6. Cópia legível do Comprovante de Residência;

10.7. Cópia legível do diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação;

10.8. Cópia do comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM/DF).

10.9. Caso tenha registro em outro Estado, o candidato deverá apresentar o comprovante atual de inscrição e reapresentar em até 30 dias o registro no Distrito Federal;

10.10. Certidão de Nada Consta do Conselho Regional de Medicina;

10.11. Cópia legível do Cartão de Vacina atualizado, especialmente as vacinas contra **Difteria, Tétano e Hepatite B**;

10.12. Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (Site http://lattes.cnpq.br/);

10.13. Todos os documentos (certificados e/ou declarações) comprobatórios das atividades constantes no Currículo Lattes.

10.14. Cópia legível do certificado de Residência Médica em Neurologia ou declaração que comprove que está cursando o terceiro ano de residência em Neurologia em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, com previsão de término para fevereiro de 2027.

10.15. O não envio completo da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido no cronograma Item 12, implicará na **não homologação da inscrição ou desclassificação do candidato**, conforme a etapa do processo seletivo.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de seleção para o **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia** dar-se-á por meio de duas etapas, a saber:

11.1.1. **Análise Curricular**: avaliação do currículo dos candidatos, conforme critérios descritos no Anexo I.

11.1.2. **Entrevista**: avaliação remota, de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos no Anexo II - Formulário da Entrevista.

11.2. Será considerado eliminado o candidato que:

a) **obtiver nota inferior a 7 na entrevista**.

11.2.1. Essas etapas visam selecionar os profissionais mais qualificados para o programa, considerando suas habilidades, experiências e conhecimentos na área.

12. DO CRONOGRAMA DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. Cronograma de todas as etapas do Processo de Seleção de Aperfeiçoandos do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia:**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	28/10/2026
Período de Inscrições pelo Site	28/10/2026 a 08/11/2026
Divulgação das Inscrições Deferidas	09/11/2026
Período de Interposição de Recurso para Inscrições Deferidas	09/11/2026 a 10/11/2026
Divulgação do Resultado Final das Inscrições Deferidas	11/11/2026
Primeira Etapa - Análise Curricular	
Análise Curricular	11/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	13/11/2026
Período de Interposição de Recurso contra a Análise Curricular	16/11/2026 a 17/11/2026
Divulgação do Resultado Final da Análise Curricular	18/11/2026
Segunda Etapa - Entrevista	
Convocação para Entrevista	18/11/2026

ETAPA	DATA
Realização da Entrevista	23/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista	25/11/2026
Período de Interposição de Recurso contra o Resultado da Entrevista	25/11/2026 a 26/11/2026
Resultado Final da Seleção	27/11/2026
Convocação para Matrícula e Entrega de Documentação	22/02/2027 a 26/02/2027
Início do Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia	**01/03/2027**

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recursos contra os resultados da análise curricular e da entrevista deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/, observados os prazos previstos.

13.2. Os recursos deverão ser individualizados por etapa, devidamente fundamentados, sendo desconsiderados aqueles que apresentarem mera discordância sem fundamentação técnica.

13.3. Todas as etapas, comunicados e demais informações relacionadas ao processo seletivo serão divulgadas exclusivamente no site do IGESDF, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações referentes ao certame.

13.4. O prazo para interposição de recursos terá início na data e horário da publicação oficial do respectivo resultado no site institucional do IGESDF, considerando-se o horário de disponibilização da informação na página do processo seletivo.

13.5. Os critérios e requisitos aplicáveis à análise curricular e à entrevista estão descritos nos Anexos I e II, respectivamente.

13.6. Para os recursos referentes aos resultados da análise curricular e da entrevista, o candidato deverá preencher, de forma legível, datar e assinar os formulários constantes no Anexo III, os quais deverão ser anexados ao formulário eletrônico disponível em https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/, em conformidade com o cronograma estabelecido.

13.7. Não será aceita documentação adicional na fase de recurso, nem serão analisadas solicitações enviadas fora do período definido no cronograma.

14. DA MATRÍCULA E DOS SEGUROS

14.1. No ato da matrícula, o(s) candidato(s) selecionado(s) deverão apresentar cópia autenticada ou a cópia simples acompanhada de TODOS os documentos originais.

14.2. No ato da matrícula, deverá ser apresentado o número da apólice, bem como o comprovante de contratação e pagamento dos seguros obrigatórios:

a) seguro contra acidentes pessoais;

b) seguro de responsabilidade civil profissional.

14.3. O termo de compromisso deverá ser preenchido com os números das apólices correspondentes. A cobertura deve corresponder no mínimo ao período do Programa de Aperfeiçoamento Profissional.

14.4. Os seguros deverão ser contratados diretamente pelo aperfeiçoando junto a empresas de sua livre escolha, não possuindo o IGESDF qualquer vínculo, responsabilidade solidária, intermediação ou ingerência sobre tais contratações.

14.5. A não apresentação dos referidos seguros ou a perda de sua vigência durante o período do Programa impedirá o início ou a continuidade das atividades práticas.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas em todas as etapas do processo seletivo, sendo classificado o candidato que alcançar a maior pontuação final.

15.2. Em caso de empate, será classificado o candidato que apresentar maior experiência comprovada no **GRUPO I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, conforme os critérios previstos no

Anexo I deste Edital.

15.3. Persistindo o empate, será classificado o candidato que obtiver maior pontuação no **GRUPO II – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA**, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

15.4. O Processo de Seleção contará com o apoio de profissionais vinculados à Unidade de Neurologia do Hospital de Base.

15.5. A coordenação do Processo de Seleção ficará a cargo do Núcleo de Ensino do IGESDF, em conjunto com a Unidade de Neurologia do Hospital de Base, aos quais compete dirimir os casos omissos, observada a legislação vigente.

16. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

16.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia** terá duração de **12 (doze) meses**.

17. DA CARGA HORÁRIA

17.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia** terá carga horária total de **1.560** horas, sendo **1.000** horas práticas e **560** horas teóricas. Compreende-se que a carga horária semanal será de **3 0** horas, distribuídas em dias e horários, a critério do supervisor do programa de aperfeiçoamento.

18. DO PERÍODO PREVISTO DE REALIZAÇÃO

18.1. O **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia** terá início em **01/03/2027 a 28/02/2028**.

19. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

19.1. CARGA HORÁRIA TEÓRICA E PRÁTICA PREVISTA

MÓDULO	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICA	PRÁTICA
Introdução à imunologia	35h/a	60h/a
Princípios de neuroimunologia	35h/a	60h/a
Semiologia & neroimunologia	35h/a	60h/a
Conceitos em imagem e neurorradiologia	35h/a	60h/a
Análise liquórica	35h/a	60h/a
Terapias imunológicas: conceitos básicos e manejo	35h/a	60h/a
Esclerose múltipla	35h/a	100h/a
Distúrbios do espectro da neuromielite óptica (NMOSD)	35h/a	60h/a
Doença associada ao anticorpo da glicoproteína de oligodendrócitos da mielina (MOGAD)	35h/a	60h/a
Encefalites e mielites autoimunes	35h/a	60h/a
Síndromes neurológicas paraneoplásicas	35h/a	60h/a
Radiculopatias e neuropatias agudas e crônicas imunes	35h/a	60h/a
Doenças autoimunes da junção neuromuscular: miastenia gravis e Eaton-Lambert	35h/a	60h/a
Miopatias inflamatórias e imunes	35h/a	60h/a
Terapias modificadoras da doença em esclerose múltipla e outras patologias autoimunes	35h/a	60h/a
Princípios em neuro-reumatologia	35h/a	60h/a
TOTAL DO CURSO	560h/a	1.000h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL (teórica + prática)	**1.560h/a**	

19.2. DAS AVALIAÇÕES TEÓRICAS

19.2.1. Serão aplicadas 04 (quatro) provas teóricas, uma a cada trimestre do programa, de acordo com o conteúdo programático.

19.2.2. Para aprovação no programa, o aperfeiçoando deverá obter nota maior ou igual a 7,0 (sete) em todas as quatro provas teóricas.

19.2.3. As provas teóricas do Programa serão aplicadas e avaliadas pelo Coordenador do Programa, a quem compete definir o formato, o conteúdo e os critérios de pontuação de cada prova, observada a nota

mínima de 7,0 (sete) prevista no Item 19.2.2. O Núcleo de Ensino do IGESDF não é responsável pela aplicação ou pela avaliação de provas no cenário de aperfeiçoamento, atuando exclusivamente no processo de seleção dos candidatos.

19.3. **EMENTAS E REFERÊNCIAS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

MÓDULO 1: Neuroimunologia

CARGA HORÁRIA: 1.560 horas

EMENTA

A ementa do curso aborda os seguintes tópicos:

1. Introdução à Imunologia e Neuroimunologia: Fundamentos da imunologia e sua aplicação na neurologia.
2. Semiologia e Neuroimunologia: A aplicação da semiologia na neuroimunologia.
3. Conceitos em Imagem e Neurorradiologia: Uso de imagens diagnósticas em neuroimunologia.
4. Análise Liquórica: Análise do líquido cefalorraquiano em doenças neuroimunológicas.
5. Terapias Imunológicas: Conceitos básicos e manejo de terapias imunológicas.
6. Doenças Específicas:
   - Esclerose múltipla
   - Distúrbios do espectro da neuromielite óptica (NMOSD)
   - Doença associada ao anticorpo da glicoproteína de oligodendrócitos da mielina (MOGAD)
   - Encefalites e mielites autoimunes
   - Síndromes neurológicas paraneoplásicas
   - Radiculopatias e neuropatias agudas e crônicas imunes
   - Doenças autoimunes da junção neuromuscular (miastenia gravis e Eaton-Lambert)
   - Miopatias inflamatórias e imunes
7. Terapias Modificadoras da Doença: Uso de terapias modificadoras da doença em esclerose múltipla e outras patologias autoimunes.
8. Neuro-Reumatologia: Princípios da neuro-reumatologia e sua aplicação na prática clínica.

REFERÊNCIAS

- Abbas, Lichtman, Pillai. Imunologia celular e molecular, 10ª edição, Guanabara Koogan, 2023.

- Oger, Al-Araji. Multiple sclerosis for the practicing neurologist, 1ª edição, Demos Medical, 2006.

- Miller, DeAngelis, Fabian, Sand. Neuroimmunology, 2ª edição, Oxford University Press, 2018.

- Josep Dalmau, Francesc Graus. Autoimmune Encephalitis and Related Disorders of the Nervous

- System, 1ª edição, Cambridge University Press, 2022.

20. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

20.1. Todas as etapas e qualquer informação relacionada a entrevista serão publicadas no site https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/.

21. DO COMPROVANTE DE CONCLUSÃO

21.1. O certificado será emitido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), no âmbito de suas atividades institucionais de ensino e capacitação profissional, não conferindo título acadêmico.

21.2. O certificado será emitido ao aperfeiçoando que cumprir, simultaneamente, as seguintes condições:

21.2.1. Frequência mínima de 75% da carga horária total do Programa de Aperfeiçoamento Profissional, comprovada pela ficha de frequência assinada pelo aperfeiçoando e atestada pelo supervisor do Programa de Aperfeiçoamento Profissional;

21.2.2. Aproveitamento igual ou superior a "suficiente" na avaliação realizada pelo supervisor do Programa de Aperfeiçoamento Profissional;

21.2.3. Apresentação de trabalho de conclusão (relato de caso, série de casos, pesquisa, etc.) conforme definido pela supervisão do Programa de Aperfeiçoamento Profissional;

21.2.4. Quitação integral de todas as taxas de mensalidade previstas para a duração do curso.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de todas as condições e normas para a seleção contidas neste Edital.

22.2. Aos aperfeiçoandos é vedada a participação concomitante em mais de um Programa de Aperfeiçoamento Profissional do IGESDF.

22.3. As informações prestadas nos formulários anexos do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

22.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Resultado Final tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção.

22.6. As atividades realizadas pelo aperfeiçoando, pelo coordenador responsável pelo programa e pelo supervisor do Programa de Aperfeiçoamento Profissional não acarretarão qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o IGESDF.

22.7. O aperfeiçoando poderá ser desligado do Programa de Aperfeiçoamento Profissional nas seguintes hipóteses:

22.7.1. Abandono por parte do aperfeiçoando/treinando, caracterizado por ausência não justificada.

22.7.2. Pedido de desligamento por parte do aperfeiçoando/treinando, com justificativa por escrito.

22.7.3. Por inobservância das cláusulas que compõem o termo de compromisso.

22.7.4. Pelo não atendimento a quaisquer dispositivos de ordem legal, regulamentar e/ou ético por parte do aperfeiçoando.

22.8. Em caso de pedido de desligamento por parte do aperfeiçoando/treinando, devidamente formalizado por escrito, ficará automaticamente aberta a possibilidade de convocação do candidato subsequente na ordem de classificação final, observado o resultado homologado do processo seletivo e demais critérios estabelecidos neste Edital.

22.9. Em caso de desistência ou cancelamento de sua participação no processo seletivo ou no decorrer do próprio treinamento, não há previsão de devolução dos valores investidos pelo candidato/treinando.

22.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Núcleo de Ensino do IGESDF, no âmbito do processo seletivo, e pela Coordenação/Supervisão do **Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Neuroimunologia**, no âmbito da execução das atividades formativas.

22.11. Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Qualquer modificação será formalizada por meio de edital de retificação ou comunicado, que será devidamente publicado exclusivamente no site https://igesdf.org.br/diep/ensino/aperfeicoamento-profissional/.

22.12. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pelo IGESDF exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo e gestão do Programa, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos listados a seguir:

ANEXO I	FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR
ANEXO II	FORMULÁRIO DA ENTREVISTA
ANEXO III	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

23.2. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ - Matr.0000236-0**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/10/2026, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **217653935** Código CRC: **002A7444**.

al PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NEUROIMUNOLOGIA (217653935) SEI 04016-00138631/2026-20 / p